Projeto de Lei nº 009/2025, de 20 de março de 2025.

*“Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Anta Gorda, e dá outras Providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º** O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 4º** Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

**Art. 5º** O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 20 dias do mês de março de 2025.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

O intuito do presente projeto de lei tem por finalidade prover melhorias e investimentos na área cultural do Município de Anta Gorda - RS.

A justificativa para o projeto de lei que institui o Plano Municipal de Cultura é fundamentada na necessidade de promover e proteger a cultura local, garantindo o acesso à produção e à apropriação da cultura para todos os cidadãos.

O Plano Municipal de Cultura visa definir as políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção dos direitos culturais e da cultura em todo o município. Além disso, busca valorizar a cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico e estabelecer um sistema público e participativo de gestão.

A cultura é um direito fundamental dos cidadãos e uma ferramenta essencial para o desenvolvimento socioeconômico e a coesão social de uma comunidade. No entanto, a cultura é frequentemente pária e não recebe o reconhecimento e o apoio que merece.

O Município de Anta Gorda, como muitos outros municípios brasileiros, enfrenta desafios significativos para promover e proteger a cultura local. A falta de uma política cultural clara e coerente, a escassez de recursos financeiros e a falta de infraestrutura adequada são apenas alguns dos obstáculos que precisam ser superados.

É nesse contexto que o Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura se torna fundamental. Este plano visa estabelecer uma política cultural clara e coerente para o Município de Anta Gorda, garantindo que a cultura seja promovida e protegida de forma eficaz.

O Plano Municipal de Cultura tem como objetivos:

- Promover a diversidade cultural e garantir o acesso à produção e à apropriação da cultura para todos os cidadãos;

- Fomentar a economia criativa e a inovação cultural;

- Preservar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão cultural;

- Garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos culturais.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município de Anta Gorda estará dando um passo importante para garantir que a cultura seja valorizada e promovida de forma eficaz. Isso não apenas beneficiará a comunidade local, mas também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico e a coesão social do Município.

Além disso, a instituição do Plano Municipal de Cultura também permitirá que o Município de Anta Gorda participe do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, garantindo a promoção e preservação da cultura local em um contexto mais amplo.

Em razão do exposto e, na necessidade de colocar o Município de Anta Gorda em condições de participar do Sistema Nacional de Cultura e, do Sistema Estadual de Cultura, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, tendo em vista que é necessária a aprovação até o final do corrente mês para possibilitar recursos através da Lei de Incentivo à Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal.